



LEI Nº 1.388, de 06 de abril de 2022.

ALTERA A LEI Nº 847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 1.356, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único à Lei nº 847, de 16 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.356, de 07 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Comenda Legislativa “Medalha Vale do Aracatiaçu”, destina-se a homenagear, exclusivamente, os amontadenses natos ou filhos de amontadenses natos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 06 de abril de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.388, DE 06 DE ABRIL DE 2022 – ALTERA A LEI Nº 847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 1.356, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 06 de abril de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada